



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



CONTRATO Nº 020/2024

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	15/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATADO:	E DANTAS BRANDAO - EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília).
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Elenice Gomes da Silva
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Antonio Celio da Silva Pereira	CPF:	024.646.453-46

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	E DANTAS BRANDAO - EIRELI	CPF/CNPJ:	14.222.220/0001-74
ENDEREÇO:	AVENIDA SAO FRANCISCO, 1800	BAIRRO:	TANCREDO NEVES
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 3235-7479	E-MAIL:	distrimoveispi@gmail.com
REPRESENTANTE:	Emanuel Dantas Brandão	CPF:	011.715.873-92

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília). de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

EMANUEL
DANTAS
BRANDAO:01
171587392

Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392
Dados: 2024.01.08 08:13:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Antonio Celio da S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Armário para arquivo de aço 4 gavetas, chapa 26, dimensões 134x0,47x0,60. Descrição: Arquivo 4 gavetas de aço móvel com puxador estampado com design ergonomicamente projetado. suporte para identificação com fechadura composição: aço gavetas 4 cor: cinza corrediça das gavetas telescópica chapa 26 dimensões do produto: altura: 1,34m largura: 0,47m comprimento: 0,60m.	Distrimoveis / Proc. Nacional. - ARM - 02	UNIDADE	1	R\$ 734,50	R\$ 734,50
Valor Total					R\$ 734,50	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:0
1171587392
Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDÃO:01171587392
Data: 2024.01.08 09:13:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Rafaela Gilio da S.P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **Elenice Gomes da Silva** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita

EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:0
1171587392
Assinado de forma
digital por EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:011715873
92
Dados: 2024.01.08
08:14:00 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Handwritten signature: R. Brandão G. 210 DA S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2024.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.1048.0000 INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:0
1171587392

Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDÃO:01171587392
2
Dados: 2024.01.08 08:14:11 -03'00'

Antonio Celio da S.F.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:0
1171587392
Assinado de forma
digital por EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:01171587
392
Data: 2024.01.08
08:14:20 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Raíonió C. L. O. A. S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO: 092
1171587392
Assinatura de forma
digital por EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO: 092
CNPJ: 01.614.537/0001-04
Data: 2024.01.08
Hora: 14:42 -03:00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Antonio Cilio da S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:0
1171587392

Assinatura de forma
digital por EMANUEL
DANTAS
BRANDÃO:01171587392
Dantas: 2024.01.08
08:14:52 -03:00

Revisão Civil da S-P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

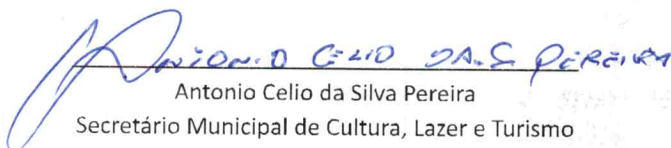
21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

PELA CONTRATADA

EMANUEL DANTAS
BRANDAO:01171587392
Assinado de forma digital por
EMANUEL DANTAS
BRANDAO:01171587392
Dados: 2024.01.08 08:15:06 -03'00'
Emanuel Dantas Brandão
CPF nº 011.715.873-92

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móveis).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	020/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	15/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
CONTRATADO:	E DANTAS BRANDAO - EIRELI
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES (MOBÍLIA).

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 020/2024

À(o)

Sr. **Emanuel Dantas Brandão**

Representante Legal da Empresa: **E DANTAS BRANDAO - EIRELI - 14.222.220/0001-74**

Com endereço a AVENIDA SAO FRANCISCO, 1800, TANCREDO NEVES, Teresina, Piauí

Contatos: (86) 3235-7479 | distrimoveispi@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel), conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.007/2023, no valor total de R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário

020/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É
Contratação de empresas especializadas em fornecimento de
material permanentes (móvel)..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel)..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.007/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário
020/2021

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41
01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 08/01/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 165

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURIS

Dotação : 04.122.0052.2024.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 17.860,26

DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo da Silva
CONTRASSINADO
CRC-MA 014539/O

Ao .
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 184

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURIS

Dotação : 13.392.0473.1048.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 5.981,51

**CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA
E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Figueira

CONTADOR

CRC-MA 014539/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES (MOBÍLIA), ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel), conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 04.007/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Armário para arquivo de aço 4 gavetas, chapa 26, dimensões 134x0,47x0,60. Descrição: Arquivo 4 gavetas de aço móvel com puxador estampado com design ergonomicamente projetado. suporte para identificação com fechadura composição: aço gavetas 4 cor: cinza corrediça das gavetas telescópica chapa 26 dimensões do produto: altura: 1,34m largura: 0,47m comprimento: 0,60m.	Distrimoveis / Proc. Nacional. - ARM - 02	UNIDADE	1	R\$ 734,50	R\$ 734,50
Valor Total						R\$ 734,50

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2024.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.1048.0000 INVENTÁRIO DO PATRIMONIO CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). ELENICE GOMES DA SILVA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	15/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATADO:	14.222.220/0001-74 - E DANTAS BRANDAO - EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília).
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ELENICE GOMES DA SILVA
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2024

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário

020/2021

(MA), 03 de janeiro 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f4d3f15e13016a93e1b85d7fa8c9710a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024. REF.: Processo nº 10.234/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.347.287/0001-00 - OBJETO: Contratação de empresa que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão. - VALOR GLOBAL R\$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.122.0025.2084.00003.3.90.39.00.12.361.0019.2010003.3.90.39.00.10.301.0082.2037.00003.3.90.39.00.08.122.0003.2049.00003.3.90.39.00.04.121.0008.23680000.3.3.90.39.00.12.361.0008.2175.0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA, - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e REINALDO FONSECA DINIZ, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 62c6deb2e64d1f4f94c43b31531c630c

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 REF.: Processo nº 8445/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº. 034/2021, firmado entre as partes em 04/03/2021 - DO PRAZO: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, que compreende o período de 30 de outubro 2023 até a data de 30 de outubro de 2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de outubro 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 82a9dd1b06f607bf73f52ec11110a534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 2f49bce6c1fc3051dfe75300b74ba541

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 363.248,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 172a6d099505ff913c31b8a2d6029a84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 22.927,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamarã Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f48908e9384cb7d24a3e281e56c56962

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 26.302,50 (vinte e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d0d8b9e3d81b6b1feb8994c79334fac3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (móvel).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ca77f1a7b8766772f04860926c40b884

